



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 03 DE maio DE 1994

Autoriza autenticação e registro de Certificados e Diplomas de alunos.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer nº 358/94 aprovado em reunião Plenária realizada em 03/05/94, e exarado no Processo nº 10278745/94.

RESOLVE:

- Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional, a autenticação ou registro dos certificados e diplomas dos alunos dos Cursos de Auxiliar e Técnico em Enfermagem, matriculados no Colégio Sena Aires - Unidade Luziânia, na vigência da Resolução CEE 033/87 e relacionados às fls. 19 a 22, 26 a 29, 31 a 34, 36 a 39, 41 a 45, 47 a 49 e 67 a 69.
- Art. 2º. Autorizar a validação dos certificados e diplomas dos Cursos de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho, autenticados pela SUPENFOR com amparo na Resolução nº 65-A/91.
- Art. 3º. Autorizar em caráter excepcional, a autenticação ou registro dos certificados e diplomas dos alunos dos Cursos de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho, amparados pela Resolução 065-A/91, constantes de fls. 75 e 76.
- Art. 4º. Determinar que os alunos relacionados às fls. 077 a 133, cujas matrículas foram efetivadas a pós a vigência da Resolução 033/87, durante o período irregular, tenham seus documentos autenticados ou registrados, conforme procedimentos'

Mais Cerequeira Pereira
Cofre de Goiás - CEE/MS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONTINUAÇÃO DA RESOL. Nº 176/94

determinados pela Resolução CEE 020/91.
Art. 5º. Designar a Superintendência de Ensino Não Formal SUPENFOR, da Secretária da Educação, Cultura e Desporto do Estado de Goiás, a proceder a Autenticação ou Registro dos documentos dos alunos em quadrados no Artigo 4º, desta Resolução.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 03 dias do mês de maio de 1994.

Laís Cerezinha Monteiro
PROFª. LAÍS CEREZINHA MONTEIRO
PRESIDENTE

